



LEI Nº 6888, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Projeto “Guarda Amiga da Escola.-

Autor: Vereador André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do projeto “guarda amiga da escola”, no âmbito do município de Sumaré.

Art. 2º - O projeto visa incentivar os Guardas Municipais a realizarem almoços e cafés nas escolas municipais, além da realização de palestras sobre:

- I – respeito;
- II – cidadania;
- III – disciplina;
- IV – ética.

Art. 3º - Os encontros têm o objetivo trazer mais segurança aos alunos, servidores e professores, além de aumentar a integração da guarda municipal com os estudantes no ambiente escolar.

Art. 4º - Em caso de ocorrências durante o projeto “guarda amiga da escola”, os procedimentos serão realizados em consonância com os direitos estabelecidos pela Lei Federal 8069/1990 e legislações correlatas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.248/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ